



MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
(EXECUTIVO)
Exercício de 2023

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

A Central do Sistema de Controle Interno foi instituída no Município de Peabiru através da Lei Municipal nº 595, de 19 de setembro de 2007, com o objetivo de promover, de forma permanente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração de recursos e bens públicos municipais.

Por meio do Decreto nº 751, de 18 de outubro de 2007, foi regulamentado a Central do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru.

Foram nomeados, através da Portaria nº 712, de 13 de março de 2009, revogando a Portaria nº 449, de 26 de setembro de 2007, os senhores Arleto Pereira Rocha, Silvio Rogério de Lima e Michely Domingues de Araújo, tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade.

Ressalta-se também que, revogando a Portaria nº 485, de 18 de outubro de 2007, foi editada a Portaria nº 710, de 10 de março de 2009, cujo teor nomeia os servidores responsáveis pelo órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno.

Em 10 de março de 2012 foi exarada portaria, sob nº 1295 a qual reconduziu os servidores constantes na Portaria nº 710, de 10 de março de 2009 para responderem pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno. Na mesma data, foi exarada a Portaria nº 1294, a qual nomeou Arleto Pereira Rocha, Silvio Rogério de Lima e Michely Domingues de Araújo, todos servidores efetivos da municipalidade para comporem a Central do Sistema de Controle Interno, tendo sido designado como representante, o Senhor Arleto Pereira Rocha.

Em de 01 de janeiro de 2013, mediante a Portaria nº 05, foi nomeado o Sr. Leandro Gonçalves Silva, em Cargo de Provisão em Comissão de Chefe da Controladoria Geral do Município. Por meio da Portaria nº 149, de 01 de abril de 2013 foi nomeado os servidores Arleto Pereira Rocha, Everton Meneguel e Sabrina Marangoni, para comporem a Central do Sistema de Controle Interno



no exercício, tendo sido designado como representante, o Senhor Arleto Pereira Rocha.

Diante de uma nova gestão administrativa, iniciada em 01 de janeiro de 2013, atualizaram-se os representantes dos órgãos setoriais. Para tal foi exarada a Portaria n.º 152, de 01 de abril de 2013, a qual nomeou os representantes dos órgãos do sistema.

Em 01 de abril de 2015, por meio da Portaria n.º 367/2015, foi nomeado os novos representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, relacionadas no item 3 deste relatório. Foram nomeados, através da Portaria n.º 368, de 01 de abril de 2015, os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Sandra de Fátima Palma (Cargo Efetivo de Digitadora), e Everton Meneguel (Cargo Comissionado de Diretor de Contabilidade), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade.

Pela Portaria n.º 727 de 01 de abril de 2021 nomeou os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Washington Luiz Henrique (Cargo Comissionado), e Juliano Steph Scarabel (Cargo Comissionado), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade. Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados os responsáveis, por meio da Portaria n.º 726, de 01 de abril de 2021.

Pela Portaria n.º 72 de 05 de abril de 2021 nomeou os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Washington Luiz Henrique (Cargo Comissionado), e Juliano Steph Scarabel (Cargo Comissionado), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade. Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados os responsáveis, por meio da Portaria n.º 139, de 12 de julho de 2021.

A atuação do Sistema de Controle Interno Municipal de Peabiru se deu por meio de seu Chefe, sendo o Servidor de Carreira Arleto Pereira Rocha com a participação do Assessor Advogado Hélio Scarabel Junior na forma do artigo 4º e seguintes da Lei n.º. 595/2007.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR

Nome: ARLETO PEREIRA ROCHA



CPF: 616.740.609-04	RG: 4.379.120-6 SSP-PR
Endereço: RUA JOSE MARIA DE BARROS, Nº 1338	
Bairro: CENTRO	CEP: 87250 000
Cidade: PEABIRU	Estado: Paraná
Telefone: (44) 9 9975-8280	e-mail: arleto.historia@gmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 26/09/2007 Data do Fim: 31/03/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: AGENTE FISCAL	
Ato de nomeação: PORTARIA N.º 1084	
Data da nomeação no cargo: 02 DE MARÇO DE 2011	
Data da realização do concurso: 23/07/2009	
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (Apresentar cópia do documento comprobatório) () Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Nome: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA
CPF: 092.148.889-06
Período de responsabilidade: Até 01/04/2024
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (x) NÃO
Nome do cargo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Nome: JULIANO STEPH SCARABEL
CPF: 023.643.639-26
Período de responsabilidade: Até 01/04/2024
Servidor ocupante de cargo efetivo () SIM (x) NÃO
Nome do cargo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados como responsáveis, por meio da Portaria n.º 726, de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I - Gabinete do Prefeito
Responsável : Josué Mariot Jr.



II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Responsável : Maria Beatriz de Aguiar Frare

III - Secretaria Municipal de Administração
Responsável : Angelo Prudêncio Brito

IV - Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas
Responsável : Alexandre Roberto da Silva

V - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Responsável : Rildo Cavalari

VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Responsável : Cleosir Venceslau Firmino

VII- Secretaria Municipal de Saúde
Responsável : Valeska Alves

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio,
Ambiente e Turismo
Responsável : Osmar Pereira

IX - Fundo de Previdência Municipal
Responsável : Ademar Gonçalves de Oliveira

4. Ações desenvolvidas

Verificou-se Gestão Fiscal indo pelos caminhos pré-estabelecidos da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pautando-se nas ações quanto a verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência dos atos de gestão.

Desta feita, segue a síntese das principais atividades realizadas pela Central do Sistema de Controle Interno no ano de 2023:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostragem avaliada	Conclusão
1	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Exame de Cumprimento das Metas Fiscais	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
2	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Acompanhamento da gestão fiscal.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
3	ANUAL	MUNICIPIO	A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR



			montante autorizado.			
4	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
5	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
6	ANUAL	MUNICIPIO	As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
7	ANUAL	MUNICIPIO	No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
8	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Não houve regime de adiantamentos e, portanto, não houve Prestação de Contas de Adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64).	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
9	ANUAL	MUNICIPIO	Houve aquisição de um bem móvel no curso do exercício e não houve alienação do mesmo.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
10	ANUAL	MUNICIPIO	Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
11	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Exame de Cumprimento das Metas Fiscais	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
12	CONSTANTE	MUNICIPIO	Atendimento ao Sistema Gerenciador de Acompanhamento –SGA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
13	CONSTANTE	MUNICIPIO	-Verificação constante do Programa de Acompanhamento Remoto-PROAR do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ênfase no exercício de 2021 as Licitações, Portal da Transparência, Obras Inacabadas e Fundo de Previdência;	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR
14	CONSTANTE	MUNICIPIO	-Interpelação sobre o processo de transição de conta pagamento dos	ANÁLISE INTEGRAL NA	100	REGULAR



			servidores municipais;				
15	ANUAL	MUNICIPIO	- Acompanhamento no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC atinente aos recursos repassados ao Transporte Escolar e Merenda Escolar;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
16	SEMESTRAL	MUNICIPIO	Emissão de alertas quanto ao Índice Pessoal do Executivo monitorando na Divisão de Contabilidade a não ultrapassagem do limite prudencial de 51,30% conforme recomendações do Tribunal de Contas do Paraná;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
17	BIMESTRAL	MUNICIPIO	-Aos Índices de Responsabilidades Fiscal e Social houve a verificação de atendimento ao índice mínimo de 25% de aplicação na saúde, em face ao orçamento municipal, e verificação de atendimento ao índice mínimo de 25% de aplicação no ensino, em face ao orçamento municipal;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
18	ANUAL	MUNICIPIO	-Envio do IEGM- Índice de Efetividade da Gestão Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná com dados de várias áreas de atuação da Gestão Municipal;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
19	CONSTANTE	MUNICIPIO	Ênfase as Secretarias na observação ao LIMPE- Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos princípios básicos da administração pública;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
20	ANUAL	MUNICIPIO	-Determinação de interdição de espaço público que oferecia risco a comunidade usuária e liberação após reparos em atuação conjunta a Divisão de Engenharia Municipal;	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR
21	BIMESTRAL	MUNICIPIO	- Atuação na supervisão dos Termos de Convênios utilizando o Sistema Integrado de Transferências-SIT do Tribunal de Contas do Estado Paraná, emitindo alertas e orientações as entidades tomadoras de	ANÁLISE INTEGRAL	NA	100	REGULAR



			recursos frente a lisura e legalidade das Prestações de Contas bimestrais;			

A fim de verificar e constatar a legalidade e legitimidade da gestão pública, a Central do Sistema de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.

O Município executou seu orçamento de 2023 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, cumprindo as metas previstas no Plano Plurianual, visto que as despesas correntes foram contraídas mediante recursos financeiros próprios, nos termos constantes do PPA, tendo observado a evolução de sua receita para a execução dos programas.

Os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial podem ser verificados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

4.1.3. Aplicação de recursos com alienação de ativos Regular

Conforme ressalta artigo 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve que “-é vedada aplicação da receita de capital derivada de alienação de bens de direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

4.1.4 Endividamento de longo prazo

Averiguou-se a inexistência de dívida consolidada interna no Fundo Municipal de Previdência de Peabiru.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular



Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Portaria n.º 637/2023
Composição	12 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2023	97,33%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2023.	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Portaria n.º 170/2021
Composição	16
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei n.º 1092/2016
Ato de nomeação dos membros	Portaria 636/2023
Parecer do Comitê em relação às competências	Regular



descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	27.942.274,39
Limite de gastos	41,83%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	24.314.565,96
Limite da dívida consolidada	36,46%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	25,19%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

6. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
95.640.322/000101	CONSORCIO INTERMUNICIPAL-CIS COMCAM

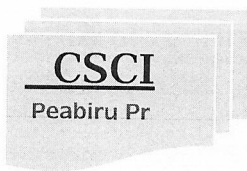
7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 27/03/2024, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.



- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



CONTROLADORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ



8 . CONCLUSÃO

O presente Relatório, se desenvolveu no enfoque dos principais aspectos do exercício encerrado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Peabiru, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

Cordialmente

Arieto Pereira Rocha
Representante da CSCI



CONTROLADORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ



PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AValiação DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Peabiru, estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Peabiru, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

Cordialmente


Arleto Pereira Rocha
Representante da CSCI

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU -PR

Rua Dr. Didio Boscardini Bello, 21 - Fone (44) 3531-8101 - CEP 87.250-000 Peabiru-PR

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO SETORIAL FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ-EXERCÍCIO DE 2023

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

A Central do Sistema de Controle Interno foi instituída no Município de Peabiru através da Lei Municipal nº 595, de 19 de setembro de 2007, com o objetivo de promover, de forma permanente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração de recursos e bens públicos municipais. Por meio do Decreto nº 751, de 18 de outubro de 2007, foi regulamentado a Central do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru. Foram nomeados, através da Portaria nº 712, de 13 de março de 2009, revogando a Portaria nº 449, de 26 de setembro de 2007, os senhores Arleto Pereira Rocha, Silvio Rogério de Lima e Michely Domingues de Araújo, tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade.

Ressalta-se também que, revogando a Portaria nº 485, de 18 de outubro de 2007, foi editada a Portaria nº 710, de 10 de março de 2009, cujo teor nomeia os servidores responsáveis pelo órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno.

Em 10 de março de 2012 foi exarada portaria, sob nº 1295 a qual reconduziu os servidores constantes na Portaria nº 710, de 10 de março de 2009 para responderem pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno. Na mesma data, foi exarada a Portaria nº 1294, a qual nomeou Arleto Pereira Rocha, Silvio Rogério de Lima e Michely Domingues de Araújo, todos servidores efetivos da municipalidade para comporem a Central do Sistema de



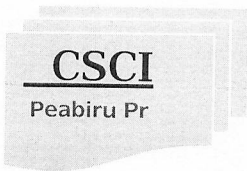
Controle Interno, tendo sido designado como representante, o Senhor Arleto Pereira Rocha

Em de 01 de janeiro de 2013, mediante a Portaria n.º 05, foi nomeado o Sr. Leandro Gonçalves Silva, em Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Controladoria Geral do Município. Por meio da Portaria n.º 149, de 01 de abril de 2013 foi nomeado os servidores Arleto Pereira Rocha, Everton Meneguel e Sabrina Marangoni, para comporem a Central do Sistema de Controle Interno no exercício, tendo sido designado como representante, o Senhor Arleto Pereira Rocha.

Diante de uma nova gestão administrativa, iniciada em 01 de janeiro de 2013, atualizaram-se os representantes dos órgãos setoriais. Para tal foi exarada a Portaria n.º 152, de 01 de abril de 2013, a qual nomeou os representantes dos órgãos do sistema.

Em 01 de abril de 2015, por meio da Portaria n.º 367/2015, foi nomeado os novos representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, relacionadas no item 3 deste relatório. Foram nomeados, através da Portaria n.º 368, de 01 de abril de 2015, os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Sandra de Fátima Palma (Cargo Efetivo de Digitadora), e Everton Meneguel (Cargo Comissionado de Diretor de Contabilidade), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade.

Pela Portaria n.º 727 de 01 de abril de 2021 nomeou os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Washington Luiz Henrique (Cargo Comissionado), e Juliano Steph Scarabel (Cargo Comissionado), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade. Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados os responsáveis, por meio da Portaria n.º 726, de 01 de abril de 2021.



CONTROLADORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ

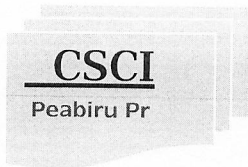


<input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico
(Apresentar cópia do documento comprobatório) <input type="checkbox"/> Superior
<input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.
<input type="checkbox"/> Não, justificar.

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
Nome: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA		
CPF: 092.148.889-06		
Período de responsabilidade: Até 01/04/2024		
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
Nome: JULIANO STEPH SCARABEL		
CPF: 023.643.639-26		
Período de responsabilidade: Até 01/04/2024		
Servidor ocupante de cargo efetivo	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		



CONTROLADORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ



Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados como responsáveis, por meio da Portaria n.º 726, de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I - Gabinete do Prefeito

Responsável : Josué Mariot Jr.

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Responsável : Maria Beatriz de Aguiar Frare

III - Secretaria Municipal de Administração

Responsável : Angelo Prudêncio Brito

IV - Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas

Responsável : Alexandre Roberto da Silva

V - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Responsável : Rildo Cavalari

VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável : Cleosir Venceslau Firmino

VII- Secretaria Municipal de Saúde

Responsável : Valeska Alves



VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio, Ambiente e Turismo

Responsável : Osmar Pereira

IX - Fundo de Previdência Municipal

Responsável : Ademar Gonçalves de Oliveira

4. Ações desenvolvidas

A Gestão Fiscal seguiu a legislação pré-estabelecida da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pautando-se nas ações quanto a verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência dos atos de gestão.

Analizando detalhadamente as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria do Fundo de Previdência do Município de Peabiru, no exercício de 2023, observa-se, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

A seguir segue a síntese das principais atividades realizadas pela Central do Sistema de Controle Interno no ano de 2023:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% amostra avaliada	Conclusão
1	SEMESTRAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Acompanhamento da gestão fiscal.	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR
2	ANUAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR
3	SEMESTRAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR
4	SEMESTRAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR



			nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.			
5	ANUAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR
6	ANUAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR
07	ANUAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR
08	SEMESTRAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Exame de Cumprimento das Metas Fiscais	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR
09	MENSAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Diligências verbais acerca do funcionamento geral do Órgão	ANÁLISE NA INTEGRAL	100	REGULAR

Verificando e constatando a legalidade e legitimidade da gestão pública municipal no Fundo de Previdência do Município de Peabiru, a Central do Sistema de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.

Verificou-se que o Fundo de Previdência do Município de Peabiru, executou seu orçamento de 2023 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, cumprindo as metas previstas no Plano Plurianual, visto que as despesas correntes foram contraídas mediante recursos financeiros próprios, nos termos constantes do PPA, tendo observado a evolução de sua receita para a execução dos programas.

Os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial podem ser verificados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

4.1.3. Aplicação de recursos com alienação de ativos

O artigo 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve que “-é vedada aplicação da receita de capital derivada de alienação de bens de direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

Constatou-se que não ocorreu alienação de ativos no decorrer do ano de 2023.

4.1.4 Endividamento de longo prazo



Constatou-se a inexistência de dívida consolidada interna no Fundo Municipal de Previdência de Peabiru.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922	Regular
Comitê de Investimento instalado e operante	Regular
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	Regular
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	Regular

6. CONCLUSÃO

Sublinha-se que o presente Relatório, norteou-se pelos principais aspectos do exercício encerrado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Peabiru, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

Cordialmente

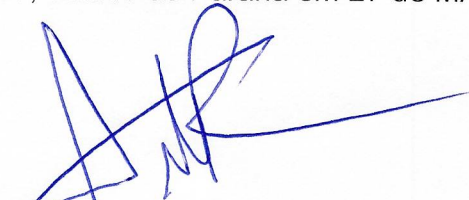
Arleto Pereira Rocha
Representante da CSCI

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2023, do **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU -PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Peabiru, estado do Paraná em 27 de MARÇO de 2024.



Arieto Pereira Rocha
Representante da CSCI